



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA

12

CEP 39.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 0632/97

Reajusta os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Mirabela-MG, e dá outras providências...

O povo do Município de Mirabela-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu Fábio de Jesus Ribeiro Silva Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica reajustados os vencimentos dos servidores públicos municipais de Mirabela-MG, em 08% (oito por cento), exceto dos cargos em comissão.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de maio de 1.997.

Prefeitura Municipal de Mirabela-MG, 06 de junho de 1.997.


* Fábio de Jesus Ribeiro Silva
* Prefeito Municipal
* Mirabela-MG


* Dirceu Couto de Oliveira
* Secretário Municipal

